



Ministério da Educação

Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE

Gabinete da Reitoria

Edital nº 01/2020/GR/UFAPE¹

Concurso para a seleção do Brasão e Logotipo da UFAPE

A Reitoria da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) vem por meio deste edital tornar público e divulgar estão abertas as inscrições, na modalidade Concurso, objetivando a Seleção do Brasão e Logotipo da UFAPE, e convidar a comunidade universitária, seus funcionários terceirizados, bem como a sociedade em geral, a apresentarem propostas de acordo com o que estabelece a lei nº 8.666/1993 e as demais regras deste edital.

1 Do objetivo

1.1 O objetivo do Concurso para a seleção do Brasão e Logotipo da UFAPE é selecionar proposta que, obedecidos todos os critérios estabelecidos neste edital, apresentem o brasão e/ou logotipo que representem a identidade institucional da UFAPE, o qual serão utilizados como símbolos oficiais da universidade.

1.2 O brasão e logotipo escolhidos serão adotados como símbolos oficiais da UFAPE, devendo ter identidade visual de caráter multiaplicativo, permitindo assim sua utilização nos mais variados materiais e peças de comunicação, tais como *posterres*, faixas, placas de sinalização, placas de formatura, pastas, capas de agendas em couro, crachás, canetas, canecas, camisas, site, papel timbrado, veículos oficiais e outras peças definidas pela Reitoria.

2 Das inscrições das propostas

2.1 As inscrições são gratuitas e realizadas, exclusivamente, através de endereço eletrônico para: secom@ufape.edu.br, no período de 06 de agosto a 02 de outubro de 2020.

Obs: Não serão aceitas inscrições após o período definido no subitem 2.1.

2.2 Poderão inscrever-se participantes individuais ou grupos com a devida indicação do coordenador.

2.3 Para inscrever-se, o participante ou coordenador do grupo proponente deverá enviar por e-mail os seguintes documentos:

a) o formulário de inscrição estará disponível no site oficial da UFAPE, na seção de Editais: [http://](http://www.ufape.edu.br)

¹ Este edital tomou por base o Edital nº 005/2014/GR/Univasf da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf.

www.ufape.edu.br.

b) endereço eletrônico contendo a arte do brasão e/ou do logotipo, todas no formato vetorial, originais e criados pelos autores para esse concurso, nos seguintes estilos: a) colorido (máximo quatro cores), b) preto e branco (monocromia a traço), c) escala de tons de cinza (monocromia em meio-tom), d) negativo (onde os claros e os escuros – ou a ausência e a presença de cor – são invertidos em relação à composição original), sendo estas também aplicadas em tamanho de folha A4 (21 cm x 29,7 cm) na cor branca e nos seguintes produtos: *poster*es, faixas, placas de sinalização, placas de formatura, pastas, capas de agendas em couro, crachás, canetas, canecas, camisetas, site, papel timbrado, veículos oficiais e outras peças escolhidas pelos proponentes.

c) memorial descritivo sobre as intenções criativas e conceituais acerca das propostas.

d) documento de identificação do participante ou de todo o grupo proponente, preferencialmente RG, com foto, e de um comprovante de residência.

e) termo de Cessão dos Direitos Autorais assinado para uso pleno do brasão e/ou logotipo pela UFAPE, conforme Anexo A.

f) declaração de originalidade do trabalho indicando que o material não constitui plágio de qualquer natureza, conforme Anexo B.

3 Dos critérios para escolha das propostas

3.1 Para participarem do certame, as inscrições deverão atender aos seguintes critérios:

3.1.1 Quanto aos participantes ou grupo proponente:

a) Poderá participar pessoa física ou grupo de pessoas físicas, com idade mínima de dezoito anos, responsável pela autoria do(s) trabalho(s) e que não seja membro da Comissão Organizadora, participe como membro da Seção de Comunicação e Memória Institucionais da UFAPE, da Comissão Julgadora ou que seja cônjuge, companheiro(a), parente - consanguíneo ou afim - até o 4º grau, de qualquer membro dessas duas Comissões.

b) Cada pessoa poderá apresentar uma proposta de brasão e/ou um logotipo submetidas conjuntamente.

c) Será eliminado do concurso, em qualquer etapa, o participante ou grupo que apresentar informações falsas ou inexatas quanto à autoria da proposta ou, ainda, que descumprir quaisquer das disposições deste Edital.

3.1.2 Quanto ao conteúdo:

a) A(s) proposta(s) deverá(ão) permitir a identificação visual da UFAPE reforçando a sua identidade institucional.

b) O brasão e/ou logotipo deverão representar a atividade-fim institucional, de forma objetiva, clara e concisa, devendo ser reconhecível e identificável pela comunidade interna e externa da UFAPE.

c) A finalidade e as características das universidades no contexto brasileiro são apresentados pela

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, prioritariamente em seus artigos 43 a 57.

d) No site da UFPE, junto a este edital, encontra-se a proposta para criação da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco que também deverá orientar o processo de proposição do brasão e/ou logotipo.

e) A construção do brasão deve respeitar os princípios da ciência / arte da Heráldica contendo além dos elementos visuais característicos, o lema em latim.

3.1.3 Quanto à apresentação das propostas:

a) A arte do brasão e/ou logotipo aplicadas em tamanho de folha A4 deverão ocupar uma área de 10 cm x 10 cm, observando-se, em todas as margens, 2,5 cm.

b) Em uma folha de tamanho A4, na cor branca, deverão ser indicadas as especificações corretas das cores (padrão cromático) utilizadas na confecção de cada elemento gráfico componente do brasão e/ou logotipo em ao menos um dos seguintes sistemas de cores: Pantone, CMYK, RGB e Hexadecimal. Nesta folha também deverão ser especificadas a família da fonte utilizada (padrão tipográfico) na redação de letras ou algarismos componentes do brasão (quando houver) e as gradações intermediárias (entre 0 a 100% do uso da cor) utilizadas em cada elemento gráfico componente do brasão em sua versão monocromática em meio-tom.

c) A justificativa conceitual deverá ser redigida em língua portuguesa, no máximo em uma folha A4, fonte *Century Gothic*, corpo do texto 12, espaçamento 1,5, todas as margens com 2,5 cm.

d) Os arquivos digitais referentes ao brasão e/ou logotipo, inclusive as fontes utilizadas, em imagem de alta resolução (“vetorizada”) que permita sua redução ou sua ampliação, preservada a qualidade gráfica, deverão ser salvos na extensão .SVG, que possa ser aberto em software livre Inkscape, além de software proprietário como Corel Draw.

e) Os materiais enviados não podem ser assinados ou possuírem qualquer tipo de identificação do(a) autor(a) / grupo participante ou outra forma que comprometa o seu anonimato, devendo o(a) participante / grupo participante se identificar, apenas, na ficha de inscrição e nas declarações citadas neste edital.

f) Os trabalhos serão acompanhados de declaração do participante ou do grupo participante, cedendo os direitos autorais e patrimoniais e garantindo a originalidade da sua proposta, afastando qualquer hipótese de plágio.

g) O participante / grupo participante que necessitar da permissão de outrem para dispor do direito que lhe cabe, por necessidades especiais ou por condições exigidas pela lei, deverá providenciar assistência e/ou representação legal para fins da apresentação de proposta, nos termos deste edital.

h) A família tipográfica utilizada no brasão e/ou logotipo deve ser de livre distribuição, e não somente gratuita.

3.1.4 Entrega do Manual de Identidade Visual

a) Após aprovação da proposta de brasão e/ou logotipo na etapa de votação por parte da

comunidade acadêmica, a proposta deve ser apresentada como um Manual de Identidade Visual contendo os itens solicitados, explicitar a aplicação da marca na horizontal e vertical, usos permitidos e vetados de aplicação da Marca, e nas especificações a seguir:

a.1) O brasão e/ou logotipo também deverá(ão) ser apresentado(s) inserido(s) em uma malha construtiva (*grid* de construção) que indique o alinhamento correto dos seus elementos gráficos e facilite a reprodução exata do mesmo em suportes cuja execução seja manual, como pintura em parede, entre outros. Nesta folha também deverá ser especificado o desenho construtivo do brasão e/ou logotipo com o estabelecimento dos valores proporcionais das dimensões dos elementos que o compõem.

a.2) Em uma folha de tamanho A4, na cor branca, observando-se, em todas as margens, 2,5 cm, deverão ser especificadas as margens mínimas de arejamento (área de proteção) do brasão e/ou logotipo, indicando assim o espaço mínimo necessário para que estes não venham a sofrer a interferência de qualquer outra informação e seja lido apropriadamente. Nesta folha também deverá ser especificado (em milímetros) e aplicado graficamente o limite de redução a ser observado para que a visibilidade e a legibilidade do brasão e/ou logotipo não sejam comprometidas.

4 Da seleção e do julgamento:

4.1 Os trabalhos de seleção e julgamento serão conduzidos por duas comissões, designadas pelo Gabinete da Reitoria, por meio das portarias UFAPE, nº 039/2020-GR e nº 040/2020-GR, de 01 de agosto de 2020. A saber:

4.1.1 Comissão Organizadora composta por um total de 5 (cinco) membros, sendo um deles o presidente, designados por ato da Reitoria da UFAPE, devendo ser formada por servidores da UFAPE, competindo-lhe realizar a pré-seleção dos trabalhos, quanto aos pré-requisitos formais, de acordo com os critérios definidos neste edital, e coordenar o andamento de todas as etapas do concurso previstas neste edital e escolher os membros da Comissão Julgadora. São eles:

- Anderson Fernandes de Alencar (professor).
- Luciano Pires de Andrade (professor).
- Lucilene Simões Mattos (professor).
- Gracineide Santos da Silva (técnico-administrativo).
- Wagner Marques Cordeiro (técnico-administrativo).

4.1.2 Comissão Julgadora composta por 9 (nove) membros escolhidos pela Comissão Organizadora e designados por ato da Reitoria da UFAPE, sendo 5 servidores da UFAPE e 4 (quatro) da comunidade externa. Os membros da Comissão Julgadora devem possuir conhecimento técnico que os habilite para esta atividade, competindo-lhe selecionar, dentre os trabalhos pré-selecionados, até 5 (cinco) trabalhos para a fase final do concurso, através de pontuação, de 01 (um) a 10,0 (dez), atribuída a cada uma das propostas, segundo os critérios técnico-artisticos definidos no item 5. São eles:

São membros internos:

- Ilca Suzana Lopes Vilela (técnico-administrativo).
- Marcos Renato Franzosi Mattos (professor).
- Carol Soares Bezerra de Sá Peixoto (técnico-administrativo).
- Renato José Reis Molica (professor).

- Carolina Mafra de Sá (professor).

São membros externos:

- Rafael Pereira de Lira (UFRPE).
- Marcelo Machado Martins (UFPE).
- Ane Flávia De Souza Rodrigues (Egressa).
- Cristiano Vieira Cavalcanti (Compesa – Recife).

4.2 A seleção e o julgamento dos trabalhos obedecerão à seguinte metodologia:

4.2.1 A Comissão Organizadora conferirá se a documentação e o trabalho recebidos estão em consonância com as disposições do Edital:

a) Havendo qualquer inconformidade quanto aos pré-requisitos formais estabelecidos, o trabalho será desclassificado, não sendo levado à posterior apreciação da Comissão Julgadora. Caberá à Comissão Organizadora justificar a desclassificação do concorrente, anotada em ata de trabalho.

b) Será indicado o número de inscrição da proposta, conforme o número da ficha de inscrição.

c) Organizados os documentos enviados, acompanhado da justificativa conceitual, serão encaminhadas à apreciação e à pontuação da Comissão Julgadora que deverá, individualmente, pontuar o trabalho numa escala que variará de 1 (um) a 10 (dez) pontos.

4.2.2 A Comissão Julgadora analisará as propostas, segundo os critérios estabelecidos no item 5, devendo encaminhar o resultado à Comissão Organizadora conforme cronograma:

a) A Comissão Julgadora ordenará as propostas em ordem de classificação, da maior para a menor pontuação, resultante da soma dos pontos atribuídos por cada membro desta comissão, individualmente, e lavrará ata, sucinta, com tal resultado.

b) Os 05 (cinco) trabalhos que obtiverem o maior número de pontos poderão ser classificados para a fase final do concurso.

c) Na hipótese da Comissão Julgadora decidir classificar um número menor do que 05 (cinco) trabalhos para a fase final do concurso, lavrará ata, sucinta, esclarecendo as razões da sua decisão, da qual não caberá recurso.

d) Se a Comissão Julgadora decidir que nenhum dos trabalhos apresenta os requisitos exigidos no item 5, lavrará ata, sucinta, esclarecendo as razões da sua decisão, da qual não caberá recurso.

e) Na hipótese de empate entre as propostas apresentadas, o Presidente da Comissão Julgadora proferirá o voto de desempate mediante justificativa anotada em ata.

4.2.3 Na fase final do concurso, a Comissão Organizadora, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do resultado da Comissão Julgadora, disponibilizará para votação pública no *site* da UFAPE, <http://www.ufape.edu.br>, dos trabalhos classificados para esta etapa:

a) Para cada trabalho será disponibilizada no portal oficial da UFAPE a versão colorida das propostas dos brasões e dos logotipos seguida por seu memorial descritivo sobre as intenções

criativas e conceituais acerca das propostas, respeitando-se o anonimato quanto à autoria da proposta.

b) A votação será aberta a toda a comunidade acadêmica da UFape (professores, técnicos-administrativos e estudantes), respeitando-se o limite de um voto por CPF válido e e-mail cadastrado.

c) A votação permanecerá aberta por um período de 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da disponibilização dos trabalhos no portal da UFape conforme cronograma.

d) Na hipótese de algum problema técnico no portal oficial da UFape inviabilizar a recepção de votos no período supracitado, a votação será prorrogada por período equivalente àquele em que houve o problema.

e) Após o encerramento do período de votação, o trabalho que tiver obtido o maior número de votos será considerado vencedor do presente certame e a Comissão Organizadora providenciará a publicação do resultado preliminar do Concurso, no portal oficial da UFape conforme cronograma.

f) Ao candidato ou grupo vencedor será dado um prazo de 15 dias corridos para a entrega do Manual de Identidade Visual conforme cronograma.

g) Entregue o Manual, a Comissão Organizadora providenciará a publicação do resultado final do Concurso, no portal oficial da UFape, no prazo de 01 (um) dia útil, bem como providenciará a publicação do referido resultado no Diário Oficial da União.

5 Dos critérios para o julgamento pela comissão julgadora:

5.1 São critérios específicos para o julgamento das propostas apresentadas, sendo-lhes destinada a seguinte pontuação:

Critério	Nota
Criatividade (inovação conceitual e técnica)	2,5
Originalidade e ineditismo (desvinculação de outros brasões)	2,0
Comunicação (transmissão da ideia da identidade da UFape)	3,0
Aplicabilidade (versatilidade da aplicação em diferentes formatos, cores e materiais)	2,5
Total	10,0

5.2 O candidato (ou grupo de candidatos) que não obtiver a média final igual ou superior a 5 pontos dentre todos os critérios constantes no item 5.1 será excluído do concurso. Além disso, a proposta será desclassificada caso obtenha nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.

6 Da concessão dos direitos de propriedade da proposta vencedora e sua da originalidade

6.1 Os trabalhos inscritos no concurso e classificados para a fase final do certame terão sua propriedade intelectual cedida, direitos autorais e patrimoniais, de pleno direito, e por prazo

indeterminado, à UFape, não cabendo à instituição quaisquer ônus sobre seu uso, além de pagamento de cachês e outros pagamentos, ressarcimentos e /ou indenizações que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito, à imagem institucional e às exigências técnicas da UFape.

6.2 Os participantes deverão declarar que seus trabalhos não constituem plágio de qualquer natureza.

6.3. A UFape não se responsabilizará, nem arcará com ônus, de qualquer natureza, pelo não ineditismo dos trabalhos, cabendo ao seu criador a responsabilidade de, em qualquer esfera, responder por ações acerca de plágio, bem como pelas verbas indenizatórias decorrentes destas;

7 Da premiação

7.1 Os trabalhos classificados para a fase final do concurso serão premiados com certificados com diploma de honra ao mérito.

7.2 O prêmio poderá ser entregue, em solenidade, a ser definida pelo Gabinete da Reitoria, na qual deverão estar presentes o autor ou grupo de participantes dos trabalhos classificados para a fase final do concurso ou os seus representantes legais.

8 Da divulgação do resultado

8.1 O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial da União e, na íntegra, no portal da UFape, <http://www.ufape.edu.br>.

9 Do cronograma de execução do concurso

Etapa	Data
Início das inscrições das propostas	06/08/2020
Encerramento das inscrições	02/10/2020
Divulgação do resultado parcial após análise documental	05/10/2020
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado parcial	07/10/2020
Divulgação do resultado final após análise documental	08/10/2020
Avaliação das propostas pela comissão julgadora	09/10/2020
Divulgação das propostas classificadas para a fase final do concurso	26/10/2020
Início da fase final do concurso (votação pública por professores, técnicos e estudantes da UFape)	27/10/2020
Encerramento da votação pública por professores, técnicos e estudantes da UFape	12/11/2020
Divulgação do resultado preliminar do concurso	13/11/2020
Entrega de manual de identidade visual	28/11/2020
Divulgação do resultado final do concurso	29/11/2020

10 Dos recursos

10.1 Recurso(s) relativo(s) à desclassificação por não cumprimento dos requisitos formais deverá(ão) ser apresentado(s), via e-mail, à Comissão Organizadora, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado desta etapa, conforme cronograma.

10.1.1 O(s) recurso(s) será(ão) analisado(s) pelos membros da Comissão Organizadora, devendo o

resultado ser publicado, no portal da UFape, 01 (um) dia útil após a sua análise, conforme cronograma.

a) Não caberá novo recurso a este resultado.

10.2 Não caberá recurso a etapa de análise técnica das propostas.

11 Disposições gerais

11.1 Somente serão aceitos trabalhos elaborados por pessoas físicas ou grupo de pessoas físicas.

11.2 As informações prestadas pelo participante, concernentes à autoria da sua proposta, são de sua inteira responsabilidade, estando as Comissões e a UFape desobrigadas de quaisquer prejuízos decorrentes de informações falsas ou inexatas apresentadas.

11.3 Todos os lemas apresentados, ainda que de propostas rejeitadas, poderão ser aproveitados em brasões aprovados, conforme decisão da Comissão Julgadora.

11.4 Os membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora estarão impedidos de apresentar trabalho para apreciação em nome próprio ou de terceiros.

11.5 Como forma de garantir o sigilo das propostas, os membros da Comissão Julgadora não terão acesso às fichas de inscrição, à declaração de originalidade e ao termo de cessão de direitos autorais, dos participantes, bem como a qualquer documento que contenha a identificação destes.

11.6 A UFape poderá cancelar o concurso de que trata esse edital, discricionariamente, observando-se a oportunidade e a conveniência da administração pública, sem importar quaisquer direitos indenizatórios.

11.7 A proposta vencedora será apresentada ao Conselho Universitário da UFape (Consuni) para sua homologação como símbolo oficial institucional.

11.8 O cronograma deste edital poderá ser alterado a qualquer tempo em caso de necessidade e publicizado através do portal da UFape.

11.9 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora deste Concurso.

Garanhuns, 06 de agosto de 2020.

Airon Aparecido de Melo
Reitor Pró-tempore

Anexo A - Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais

Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE

Gabinete da Reitoria

Edital nº 01/2020/GR/UFAPE

Concurso para a seleção do Brasão e Logotipo da UFAPE

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Por este instrumento, eu, **nome completo do participante ou de cada participante do grupo**, na condição de titular dos direitos autorais e patrimoniais do(s) trabalho(s) apresentado no “Concurso para a seleção do Brasão e/ou Logotipo da UFAPE”, cedo os direitos autorais e patrimoniais, de forma gratuita, à UFAPE, organizadora do concurso, podendo esta fazer uso do referido símbolo, da forma e pelo tempo que lhe convier. A presente cessão, emitida e assinada em única via, é feita em caráter irrevogável e irretratável com base na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, bem como na legislação civil aplicável à espécie.

Garanhuns, xx de xxx de 2020.

Assinatura digitalizada do participante ou dos membros do grupo

Anexo B - Declaração de Originalidade

Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE

Gabinete da Reitoria

Edital nº 01/2020/GR/UFAPE

Concurso para a seleção do Brasão e Logotipo da UFAPE

DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

Por este instrumento, eu, **nome completo do participante ou de cada participante do grupo**, declaro, sob compromisso público, para os devidos fins e efeitos, que a proposta de brasão e/ou logotipo apresentada(s) com o intuito de participar do **Concurso para a seleção do Brasão e Logotipo da UFAPE**, é um trabalho original e inédito, fruto de pesquisas, investigações e constitui uma ideia original não sendo, portanto, decorrente de plágio, nem de qualquer outro tipo de cópia. Declaro, ainda, que estou ciente de que o plágio, a utilização de partes de um trabalho alheio não devidamente referenciadas pode resultar na anulação deste trabalho e responsabilidade civil e criminal.

Garanhuns, xx de xxx de 2020.

Assinatura digitalizada do participante ou dos membros do grupo